

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025**

### ORIENTAÇÕES E COMUNICADOS BÁSICOS

**LEGALIDADE:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº. 001/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM OPERADOR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 09 de dezembro de 2025.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 09h59 do dia 09 de dezembro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 - centro, Periquito - MG.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Sra. Bárbara Kyvia Azine Costa, através da Portaria Municipal nº 58 de 2025.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 162.399,96 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

## ESCLARECIMENTOS

Diretamente na sede da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 - centro – PERIQUITO/MG - CEP 35118-000. E-mail: [licitacao@periquito.mg.gov.br](mailto:licitacao@periquito.mg.gov.br) ou ainda no site da Prefeitura Municipal de PERIQUITO, em [www.periquito.mg.gov.br](http://www.periquito.mg.gov.br), ou **Telefone para Contato:** (33) 3322-9509.

O Pregão será realizado em sessão pública, na sua FORMA PRESENCIAL

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será devidamente comunicada ao interessados nos mesmos moldes da divulgação do edital.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos que o CADASTRAMENTO DA PROPOSTA deverá ser feito até a data e horário da abertura da sessão pública.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 1 – PREÂMBULO

**PREÂMBULO - O MUNICÍPIO DE PERIQUITO**, Estado de Minas Gerais, por meio da Agente de Contratação, **Sra. Bárbara Kyvia Azine Costa**, devidamente designada através da Portaria Municipal Nº. 58 de 2025, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na sede da prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 - centro – PERIQUITO/MG - CEP 35118-000.

**1.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação **Sra. Bárbara Kyvia Azine Costa**.

**1.2.** A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA NA **FORMA PRESENCIAL**.

**1.2.1.** Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**1.2.2.** A utilização da forma presencial<sup>1</sup> na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Periquito – MG, se adequarem à forma eletrônica.

---

<sup>1</sup> Ato de justificativa para modalidade pregão presencial em anexo ao Termo de referência.

**1.2.3.** Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

**1.3.** O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, etc.) ou cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, podendo ser baixado no site da prefeitura pelo link: [www.periquito.mg.gov.br](http://www.periquito.mg.gov.br), ou enviado através de e-mail devendo ser solicitado pelo endereço eletrônico [licitacao@periquito.mg.gov.br](mailto:licitacao@periquito.mg.gov.br).

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues mediante protocolo, no prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente ao Agente de Contratação, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

**Entrega dos envelopes:** até 09 de dezembro de 2025 às 09h59min.

**Abertura dos envelopes:** no departamento de licitações, às 10h00min do dia 09 de dezembro de 2025.

**1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço (lote único),** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM OPERADOR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no estudo técnico preliminar anexos a este edital.

**2.2.** A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2.3.** É de extrema importância que os interessados neste certame leiam atentamente toda a documentação e as exigências contidas neste edital e seus anexos, sujeitando-se integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4.** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos. Essa pesquisa gerou um relatório contendo a média dos valores coletados.

**2.5.** A prestação dos serviços deverá ser realizadas conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência, incluindo seus apêndices.

**2.6.** A metodologia utilizada para a obtenção dos preços estimados foi a média dos valores pesquisados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Participantes:** Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, e que apresente os documentos nele exigidos.

**3.2.** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

**3.2.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

**3.2.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

**3.2.3.** Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

**3.2.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**3.2.5.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.2.6.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato;

**3.3.** A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

**3.3.1.** Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

**3.3.2.** Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de Periquito/MG, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

**3.3.3.** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

**3.3.4.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

**3.4 - Não poderão participar da presente licitação:**

**3.4.1.** Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de PERIQUITO/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.2.** Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.3.** Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de PERIQUITO/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.4.** Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

**3.4.5.** Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

**3.4.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.4.7 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**3.4.8.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.4.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**3.4.9.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.4.10.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.4.11.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.4.12.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.4.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.4.14.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.6** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.1** A inversão de fases prevista neste item, é fundamentada pela necessidade de assegurar o cumprimento da exigência de garantia (caução) de 1% do valor estimado dos itens propostos, correspondente ao valor global estimado pela Administração, a título de garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no tópico 6.8 deste Edital, haja vista que, caso assim não fosse feito, haveria quebra do sigilo dos licitantes ante a prévia análise da comprovação da garantia.

**3.7 - A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente garantia da proposta nas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal no 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cujo comprovante deverá ser anexado em conjunto com a documentação de habilitação (inversão de fases).**

**3.7.1 - São modalidades de garantia:** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

**3.7.2 - A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação.**

#### **4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL -** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, situada na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 - centro – PERIQUITO/MG - CEP 35118-000, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço eletrônico - email: [licitacao@periquito.mg.gov.br](mailto:licitacao@periquito.mg.gov.br), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

**4.2.** A impugnação deverá ser protocolada em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

**4.3.** As impugnações serão decididas pelo Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



**4.5.** As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**4.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## **5 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**5.6.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser protocolados, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, situada na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 - centro – PERIQUITO/MG - CEP 35118-000, , admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço eletrônico - email: [licitacao@periquito.mg.gov.br](mailto:licitacao@periquito.mg.gov.br), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

**5.7.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município.

**5.7.1. Termo de retificação** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

**5.7.2. Termo de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

**5.8.** Caso o Agente de Contratação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**5.9.** A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

## **6 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

**6.3.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta licitação, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**6.4.** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

**6.4.1.** Documento de identidade de fé pública;

**6.4.2. Se representante (preposto/procurador):**

**6.4.2.1.** Cópia do contrato social;

**6.4.2.2.** Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**6.4.2.3.** Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

**6.4.2.4.** Cópia da Cédula de Identidade;

**6.4.3. Se dirigente/proprietário:**

**6.4.3.1.** Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4.3.2.** Cópia da cédula de identidade;

**6.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 6.4 terão poderes para se manifestar verbalmente na sessão, apresentarem sua proposta de preços, participar da fase de disputa/negociação, manifestarem intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a Ata da sessão onde estará registrado o valor final decorrente do julgamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Pregoeira.

**6.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais admitida a participação de outros Proponentes.

## **7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**7.1.** Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua proposta de preços, em envelope lacrado e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro.

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope contendo a documentação de proposta de preços, endereçado ao Município de PERIQUITO, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**7.3.** Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, **todos os documentos deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numerados em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).**

**7.4.** Nenhum dos documentos de habilitação e proposta poderão conter rasuras ou entrelinhas, considerando para fins de julgamento:

**a) RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

**b) ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

**7.5.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Setor de Licitações, sob pena de inabilitação.

**7.6.** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

**7.7.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**7.8.** Para efeito de remessa pelos Correios, o envelope de proposta e as Documentações de habilitação, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

**7.9.** A proposta apresentada fora da data e horário previstos no preâmbulo deste Edital não será recebida.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1. CONTEÚDO DO ENVELOPE – PROPOSTA** deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante:

**8.1.1.** Proposta de preço, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente,

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

**8.1.1.1** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**8.1.1.2** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**8.1.1.3.** Preço unitário e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**8.2. PREÇOS.** Os preços incluem todos os custos que se refiram ao objeto licitado.

**8.3. VALIDADE DA PROPOSTA.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

**8.3.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior.

**8.3.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**8.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**8.5.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**8.8. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER A PROPOSTA IMPRESSA, QUE DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

**8.8.1.** Ser apresentada em papel impresso, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal (modelo de proposta), assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**8.8.2.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.8.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.8.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**8.9.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.11.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**8.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**8.13.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.14** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.15.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **9 – SESSÃO PÚBLICA**

**9.1. CREDENCIAMENTO.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste



Edital, a Pregoeira instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e Nº 2 - HABILITAÇÃO e na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**9.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição nos termos do item 6 deste edital.

**9.1.2.** Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

**9.1.3.** É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

**9.2. Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Pregoeiro, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.3. Aceitação Tácita.** A entrega dos envelopes ao Pregoeiro da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

**9.4. Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**9.4.1.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes classificados.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

**10.1. Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão

analisados pelo Pregoeiro, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**10.1.1.** Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**10.1.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**10.2. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1.** estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

**10.2.2.** conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.2.3.** não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital;

**10.2.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**10.2.4.1. CONSIDERA-SE MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA CUJO VALOR SEJA INFERIOR A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA DE PERIQUITO.**

**10.2.4.2.** Na hipótese do item 10.2.4 será **FACULTADO AO LICITANTE COMPROVAR, NO PRAZO ASSINALADO PELO PREGOEIRO A VIABILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, sob pena de desclassificação.

**10.2.5.** não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida no Edital;

**10.2.6.** formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**10.3. Diligências Complementares.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4. Julgamento. MENOR PREÇO.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**10.5. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**10.6. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.7. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**10.8. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.9.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos da proposta apresentados no envelope da proposta, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **11 – ETAPAS DE LANCES**

**11.1. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Pregoeira através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

**11.2.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

**11.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

**11.4.** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**11.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**11.6.** Finalizada da Etapa de lances o Pregoeiro da Prefeitura de PERIQUITO poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

**11.6.1.** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de PERIQUITO.

**11.6.2.** Havendo negociação o Pregoeiro procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.7.** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PERIQUITO procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**11.8.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos pelo Pregoeiro em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.1.1.** Os documentos exigidos **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Setor de Licitações, sob pena de inabilitação.**

**12.2.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**12.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

**12.3.7.1.** Decreto de autorização;

**12.3.7.2.** Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

**12.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.4.1.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela autoridade fiscal competente do Município da sede da licitante, bem como da Fazenda Pública interessada, em conformidade com o disposto no inciso III do caput do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e art. 193 da Lei nº 5.127/66 (Código Tributário Nacional);
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**12.4.2.** Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**12.4.3.** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **12.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de



certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

**b.1)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**12.6.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**12.7.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**12.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.8.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.12.** Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

**OBSERVAÇÃO:** Em consonância com as orientações extraídas da obra “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

- Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Poderá ser aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

**12.3.** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **12.5. Documentos complementares de habilitação**

**a) Declaração Conjunta** – Condições de Participação, deverá ser apresentada devidamente preenchida, no envelope nº 2.

### **12.6.1 Da Capacidade Técnica**

**12.6.1.1** - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

## **13 - JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados.

**13.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**13.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**13.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.3. Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no Edital.

**13.4. Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no Edital.

## 14 - RESULTADO DO CERTAME

**14.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.

**14.2.** A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata (**A SESSÃO SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO**).

**14.3.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

### **14.4. Encaminhamento da proposta vencedora**

**14.4.1.** Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 15 - RECURSOS

**15.1. Recursos.** Os atos praticados pelo Pregoeiro nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**15.1.1.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**15.1.2.** Os recursos devem ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 - centro – PERIQUITO/MG - CEP 35118-000 ou por e-mail: [licitacao@periquito.mg.gov.br](mailto:licitacao@periquito.mg.gov.br).

**15.1.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**15.1.4.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

**15.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**15.1.6.** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

## **16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.2.** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para a assinatura do contrato e após a ordem de serviço iniciar a prestação do serviço, conforme disposto especificado no Termo de Referência, seguido das necessidades existentes no município o objeto desta presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

**16.3.** O Município de Município de Periquito/MG poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de documentos atualizados.

**16.4.** Após o resultado da licitação, e antes da assinatura do contrato, poderá ser realizada, pelo representante do Município de Periquito, uma vistoria nas dependências da Licitante para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

**16.5.** O resultado desta licitação será publicado nos termos da legislação vigente.

**16.6.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

**16.7.** Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação de extrato do contrato.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**17.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

**17.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**17.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**17.1.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**17.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

**17.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

**17.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no edital e termo de referência.

**17.1.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**17.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

**17.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**17.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas.



**17.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**17.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**17.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**17.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**17.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência

**17.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, e ainda:

**18.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**18.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**18.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato.

**18.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas.

**18.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

**18.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.1.7.** Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**18.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

**18.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**18.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

**18.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**18.1.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**18.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## **19 – EXTINÇÃO**

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- 19.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 19.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 19.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 19.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 19.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 19.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 19.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 19.8.** Serão observados na extinção do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 19.9.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.7.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**20.8.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de

natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**20.11.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**20.12.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**20.13. Caberá ao Fiscal do contrato:**

**I** - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

**II** - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

**III** - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

**IV** - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

**V** - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**VI** - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

**VII** - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

**VIII** - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**20.13.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I** - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II** - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III** - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV** - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V** - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI** - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII** - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**20.14. Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I** - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III** - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV** - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI** - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII** - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII** - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;



**IX** - realizar o recebimento definitivo dos produtos.

## **21 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Conforme Termo de Referência.

## **22 - PAGAMENTO**

### **22.1. Recebimento**

**22.1.1.** Conforme Termo de Referência.

### **22.2. Liquidação**

**22.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**22.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** O prazo de validade;
- b.** A data de emissão;
- c.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** O período respectivo de execução do contrato;
- e.** O valor a pagar; e
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**22.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**22.2.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **22.3. Prazo de pagamento**

**22.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**22.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

#### **22.4. Forma de pagamento**

**22.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**22.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.4.3.1.** Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**22.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **23 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos que dispõe sobre o Orçamento Municipal de Periquito/MG:

02212.1545200432.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

33903900000-Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica- 150000000000-Recursos não vinculados de impostos (Livres)- Social – 341

### **23 - INFRAÇÕES**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.2.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

**23.3.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.4.** Dar causa à inexecução total do Contrato;

**23.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.7.** Não celebrar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

**23.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**23.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

**24.2.** Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº14.133/2021, o Município de Periquito/MG poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**24.2.1. Advertência;**

**24.2.2. Multa;**

**24.2.3. Impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de até 03 (três) anos;

#### **24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**24.3.** A aplicação da sanção prevista na subcláusula 24.2.2 observará os seguintes parâmetros:

**24.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

**24.3.1.1.** Após o décimo quinto dia útil e a critérioda Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**24.3.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**24.3.3.** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou dosal não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**24.3.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**24.3.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). (se for o caso)

**24.3.5.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**24.4 –** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24.5 –** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

| TABELA1 |                                              |
|---------|----------------------------------------------|
| GRAU    | CORRESPONDÊNCIA                              |
| 1       | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 2       | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |

|   |                                              |
|---|----------------------------------------------|
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |

| TABELA 2                                  |                                                                                                                                                                                          |           |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| INFRAÇÃO                                  |                                                                                                                                                                                          |           |
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | GRADUAÇÃO |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, interrupção do fornecimento pela falta dos produtos, por ocorrência;                                                   | 05        |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos fornecimentos pela falta dos produtos;                                                            | 04        |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar as entregas dos produtos contratados por empregado e por dia;                                                                          | 03        |
| 4                                         | Recusar-se a fornecer produto contratado determinado pela fiscalização, e por dia;                                                                                                       | 02        |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                          |           |
| 5                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02        |
| 6                                         | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da entrega dos produtos, por funcionário e por dia;                                                                          | 01        |
| 7                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03        |
| 8                                         | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01        |

**24.6.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**24.7.** As sanções previstas nas subcláusulas “24.2.2”, “24.2.3” e “24.2.4” da subcláusula 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “21.1.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**24.8.** As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **LICITANTE** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.9.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à LICITANTE mediante requerimento expresso nesse sentido.

**24.10.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à LICITANTE até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**24.11.** A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 24.2.1 a 24.2.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**24.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **25 – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS**

**25.1.** A prestação dos serviços deverá atender toda legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada a responsabilidade pela observância todas as exigências legais em vigor bem como aquelas que venham a incidir sobre a atividade.

**25.2.** Será facultado ao Município de Periquito/MG, em qualquer época e a seu critério, solicitar à contratada a comprovação do atendimento da legislação ambiental e demais normas aplicáveis à atividade, bem como a fazer verificações, vistorias ou análises, de modo a verificar o efetivo cumprimento de toda legislação.

## **26 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATOS**

**26.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contratos, conforme modelo anexo deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contratos, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**26.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contratos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**26.3.** Poderá ser realizado e incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **27 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATOS E CONTRATO**

**27.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

**27.1.1** - O contrato terá vigência determinada em suas cláusulas, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e seguinte, da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.2** - O contrato decorrente do Contratos terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **28 – REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**28.1.** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

**28.2.** Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na Contrato.

**28.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro Contrato dele originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial.

**28.3.1.** Deverá ser comprovado cabalmente que o serviço se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

**28.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**28.6.** A empresa Licitante, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**28.7.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**28.8.** A Administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **29 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO**

**29.1.** Em caso de necessidade de aditivos contratuais quantitativos, deverá ser observado os artigos 124 e 125 e seguintes da Lei 14.133/21.

## **31 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**31.1.** unilateralmente pela Administração Municipal:

**31.1.1.** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**31.1.2.** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**31.2.** por acordo entre as partes:

**31.2.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**31.2.2.** quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**31.2.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **32 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**32.1.** O Contratado e a Contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**32.2.** Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**32.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

**32.3.** O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

**32.4.** O Município de Periquito/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

**32.5.** O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de PERIQUITO/MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**32.6.** O Município de PERIQUITO/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

**32.7.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

**32.8.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de PERIQUITO/MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**32.9.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**32.9.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**32.9.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**32.9.3.-** Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

**32.9.4.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### **33. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**33.1.** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2008, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I** – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

**II** – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**33.1.1.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o serviço da venda de serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**33.1.2.** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o *caput* deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**33.1.3.** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**33.1.4.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 21.1 deste Edital;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 33.1 deste Edital;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 33.1 deste Edital;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**33.1.5.** O disposto nas alíneas “d” e “g” do subitem 33.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

**33.1.6.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 33.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

**33.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**33.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

## **34 – DIPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** A sessão será gravada em áudio e vídeo.

**34.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**34.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**34.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**34.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**34.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**34.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**34.09.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**34.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Declaração Conjunta – Condições Participação;

Município de Periquito/MG, 19 de novembro de 2025.

**BÁRBARA KYVIA AZINE COSTA**

Agente de contratação

**SIRLANDE DIAS**

Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei nº: 14.133/21**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Dirigente da Unidade Requisitante:** Sirlande Dias.

**Cargo:** Secretário Municipal.

**Descrição Resumida do Objeto:** contratação de empresa visando a locação de trator cortador de grama com operador.

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos).

#### 1. Considerações iniciais

1.1 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 - As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

1.5 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação.

1.6 - Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da Contratação, consta deste Termo de Referência.

## 2. Condições gerais da contratação<sup>2</sup>

**2.1 - Do Objeto** - contratação de empresa visando a locação de trator cortador de grama com operador, para um período de 12 (doze) meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | UNID | QTD | VL UNIT       | VL TOTAL       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|----------------|
| 1    | LOCAÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA movido à gasolina com plataforma medindo no mínimo 1 metro de corte – operador, combustível e manutenção por conta do contratado | MÊS  | 12  | R\$ 13.533,33 | R\$ 162.399,96 |

2.1.1 - O valor unitário dos itens foi obtido por meio de proposta de preços realizada e apurada por essa unidade requisitante, e representa a média dos preços obtidos.

2.1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados itens de qualidade comum, sendo os necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**2.2 - Do Prazo** - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3 - Custo estimado** - Considerando que para a certificação do preço de mercado, foram realizadas 03 (três) cotações de preço (art. 23, 1º, IV, Lei 14.133/21), chegando-se ao valor estimado de mercado de R\$ 162.399,96 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação<sup>3</sup>** - O Município de Periquito/MG possui diversas áreas verdes, incluindo praças públicas, campos esportivos e faixas marginais de vias urbanas, que necessitam de manutenção periódica da vegetação. A roçagem mecânica é fundamental para garantir a segurança da população, evitar a proliferação de animais peçonhentos, manter a estética urbana e prevenir incêndios em períodos de estiagem. A utilização de equipamentos adequados, como tratores cortadores de grama, torna-se imprescindível para otimizar tempo, reduzir custos operacionais e assegurar a eficiência nos serviços de limpeza e conservação.

Atualmente, o município não dispõe de maquinário próprio suficiente para atender a demanda de forma ágil e eficaz. A aquisição de um trator cortador de grama envolveria altos investimentos iniciais, além de custos adicionais com manutenção, armazenamento e capacitação de operadores. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos com operador qualificado apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

<sup>2</sup> art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

<sup>3</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021

A terceirização desse serviço permite acesso a equipamentos modernos e adequados para diferentes tipos de terreno, sem a necessidade de investimento em aquisição e manutenção de frota própria. Além disso, garante flexibilidade operacional, permitindo ajustes na escala de serviços conforme a sazonalidade e o crescimento da vegetação. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do maquinário, operação especializada, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, reduzindo riscos e custos para a administração pública.

Legalmente, a contratação está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e melhor interesse público. A modalidade de locação de serviços com fornecimento de equipamento e mão de obra especializada é amplamente utilizada por entes públicos quando a estrutura interna é insuficiente para atender às demandas de forma eficiente.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de trator cortador de grama com operador é a solução mais adequada para assegurar a manutenção das áreas verdes do Município de Periquito/MG.

#### **4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto<sup>4</sup>**

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em consultoria de convênios para fornecer serviços de consultoria e assessoria ao Município de Alto Rio Novo. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a captação de recursos até a prestação de contas.

Ciclo de Vida do Objeto:

1. Captação de Recursos: A empresa consultora ajudará o Município a identificar oportunidades de captação de recursos de convênio com a União e o Estado.
2. Elaboração de Propostas: A empresa consultora ajudará o Município a elaborar propostas técnicas e financeiras para apresentar aos órgãos convenientes.
3. Acompanhamento da Execução: A empresa consultora ajudará o Município a acompanhar a execução dos projetos e programas financiados por convênio.
4. Prestação de Contas: A empresa consultora ajudará o Município a elaborar a prestação de contas dos recursos recebidos por convênio.

A solução proposta inclui os seguintes produtos e serviços:

1. Relatórios de Captação de Recursos: A empresa consultora fornecerá relatórios mensais sobre as oportunidades de captação de recursos de convênio.
2. Propostas Técnicas e Financeiras: A empresa consultora elaborará propostas técnicas e financeiras para apresentar aos órgãos convenientes.
3. Plano de Acompanhamento da Execução: A empresa consultora elaborará um plano de acompanhamento da execução dos projetos e programas financiados por convênio.
4. Relatórios de Prestação de Contas: A empresa consultora fornecerá relatórios de prestação de contas dos recursos recebidos por convênio.

---

<sup>4</sup> art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Além disso, a solução proposta espera trazer os seguintes benefícios ao Município de Alto Rio Novo:

1. Aumento da Captação de Recursos: A solução ajudará o Município a aumentar a captação de recursos de convênio.
2. Melhoria da Gestão de Convênios: A solução ajudará o Município a melhorar a gestão de convênios, garantindo a correta aplicação dos recursos.
3. Aumento da Transparência: A solução ajudará o Município a aumentar a transparência na gestão de convênios, garantindo a prestação de contas dos recursos recebidos.

## **5. Prestação dos serviços e critérios de aceitação**

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, observando os padrões técnicos e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o cronograma de execução previamente aprovado pela fiscalização do contrato.

Os serviços de roçagem mecanizada deverão abranger todas as áreas públicas municipais, incluindo praças, canteiros, rotatórias, margens de vias urbanas, campos esportivos, pátios públicos e demais espaços sob responsabilidade do Município de Periquito/MG. A execução deverá ser realizada com trator cortador de grama motorizado, dotado de plataforma mínima de corte de 1 (um) metro, em perfeito estado de conservação, operado por profissional devidamente capacitado e uniformizado, com uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos nas normas regulamentadoras NR-12 e NR-31.

A contratada deverá disponibilizar todo o maquinário, combustível, manutenção, transporte e mão de obra necessária, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por custos de operação, deslocamento ou reparo. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 7h às 17h, podendo a fiscalização determinar horários diferenciados em função das condições climáticas, de eventos municipais ou de necessidades específicas do cronograma urbano.

É obrigatório que as áreas roçadas sejam devidamente limpas após o corte, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais em locais previamente definidos pela Secretaria. A contratada deverá garantir que nenhuma área permaneça com vegetação superior a 20 cm por mais de 20 dias consecutivos, salvo em casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Os serviços somente serão considerados aceitos e passíveis de pagamento após a verificação técnica e atesto do fiscal do contrato, que deverá avaliar:

1. A execução integral das áreas previstas no cronograma, sem omissões ou falhas parciais;
2. A uniformidade do corte da vegetação, sem falhas, buracos ou desnivelamentos visíveis;
3. A limpeza pós-roçagem, sem acúmulo de resíduos, galhos ou entulho na área atendida;
4. A pontualidade e cumprimento do cronograma de execução;



5. O estado de conservação do equipamento utilizado e o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
6. A apresentação dos relatórios de execução contendo: data, local, metragem aproximada atendida, operador responsável, fotos antes e depois do serviço, e assinatura da fiscalização.

Em caso de execução insatisfatória, atraso injustificado ou descumprimento das especificações técnicas, o serviço será rejeitado parcial ou totalmente, podendo a Administração aplicar glosa proporcional no pagamento, exigir a reexecução imediata sem custo adicional e registrar a ocorrência no Relatório de Desempenho da Contratada.

A reincidência em falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e do encaminhamento das informações ao cadastro de fornecedores do Município.

A Administração reserva-se o direito de realizar vistorias aleatórias e inspeções periódicas, inclusive com registro fotográfico e controle por GPS ou planilha de produtividade, a fim de garantir a conformidade da execução com os padrões de qualidade estabelecidos.

A aceitação definitiva dos serviços dependerá da comprovação documental e técnica do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante laudo da fiscalização, atesto de recebimento e aprovação do gestor do contrato.

A execução dos serviços de roçagem mecanizada com trator cortador de grama e operador deverá observar o seguinte cronograma e regime de funcionamento, assegurando cobertura integral das áreas públicas municipais, cumprimento de metas e manutenção contínua das condições de limpeza e segurança urbana, conforme abaixo detalhado:

| Etapa / Período                               | Atividades e Obrigações                                                                                                                                                                                                                                         | Frequência / Duração                                | Responsável / Observações                              |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>1. Mobilização Inicial</b>                 | Apresentação do cronograma detalhado de execução; vistoria inicial das áreas; apresentação dos operadores e equipamentos; entrega de cópias das notas fiscais do trator e do seguro; comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos funcionários. | Até <b>5 dias úteis</b> após assinatura do contrato | Contratada, sob supervisão da Secretaria de Obras.     |
| <b>2. Execução Ordinária dos Serviços</b>     | Corte mecanizado da grama em praças, canteiros, margens de vias, campos esportivos e demais áreas públicas, com recolhimento do material cortado e limpeza da área após o serviço.                                                                              | <b>Segunda a sábado, das 07h às 17h.</b>            | Contratada, com acompanhamento diário da fiscalização. |
| <b>3. Frequência e Rotatividade das Áreas</b> | Cada área pública deverá ser roçada <b>ao menos uma vez a cada 20 dias corridos</b> , salvo condições climáticas adversas devidamente justificadas.                                                                                                             | Contínua, conforme programação da Secretaria.       | Contratada, sob validação semanal do fiscal.           |
| <b>4. Reposição de Equipamento</b>            | Em caso de falha mecânica, o equipamento deverá ser substituído <b>em até 12 horas</b> . A não reposição implicará paralisação indevida do serviço e sujeitará a empresa à penalidade                                                                           | Conforme ocorrência.                                | Contratada.                                            |



| Etapa / Período                           | Atividades e Obrigações                                                                                                                                                                                                            | Frequência / Duração    | Responsável / Observações               |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|
|                                           | contratual.                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                         |
| <b>5. Pessoal e Segurança Operacional</b> | O operador deverá portar <b>EPI completo</b> (bota, luvas, protetor auricular, viseira, máscara e colete refletivo), apresentar <b>certificado de treinamento NR-12</b> e manter-se identificado com uniforme e crachá da empresa. | Diariamente.            | Contratada, sob fiscalização direta.    |
| <b>6. Registro e Controle de Execução</b> | A contratada deverá apresentar <b>relatório fotográfico semanal</b> antes e depois da roçagem, discriminando áreas atendidas, quilometragem rodada e horas trabalhadas, para fins de conferência e liberação da medição mensal.    | Semanal.                | Contratada e Fiscal do Contrato.        |
| <b>7. Avaliação de Desempenho</b>         | O serviço será avaliado mensalmente com base nos critérios: cumprimento de cronograma, qualidade do corte, pontualidade, limpeza pós-serviço e atendimento às notificações.                                                        | Mensal.                 | Secretaria de Obras e Fiscal Designado. |
| <b>8. Ajustes e Reprogramações</b>        | Reprogramações só poderão ocorrer mediante autorização formal da fiscalização, com justificativa técnica e sem prejuízo da cobertura mínima exigida.                                                                               | Conforme necessidade.   | Contratada e Administração.             |
| <b>9. Fiscalização e Relatórios</b>       | A Administração realizará <b>vistorias aleatórias</b> e inspeções in loco, podendo aplicar glosas em caso de irregularidades.                                                                                                      | Permanente.             | Fiscal e Gestor do Contrato.            |
| <b>10. Encerramento e Avaliação Final</b> | Entrega de relatório final contendo mapa das áreas atendidas, histórico de manutenção e eventuais ocorrências.                                                                                                                     | Ao término da vigência. | Contratada e Secretaria de Obras.       |

### Regras Complementares de Execução

- A empresa deverá manter trator reserva disponível para substituição imediata em caso de falha, sob pena de multa.
- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo autorização expressa e formal da Administração.
- O combustível, manutenção e transporte do equipamento são integralmente de responsabilidade da contratada.
- A ausência do operador sem substituição imediata será considerada falha grave, passível de desconto proporcional e aplicação de penalidades.
- O descumprimento reiterado de metas operacionais (atrasos, qualidade insatisfatória, ausência de relatórios) poderá ensejar rescisão contratual unilateral com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**6. Obrigações da contratante - São obrigações da Contratante:**

6.1 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;

6.2 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.3 Fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços;

6.4 Notificar o contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7. Obrigações da contratada - São obrigações da Contratada:**

7.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

7.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente aquisição;

7.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;

7.5 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade;

7.6 Obedecer aos prazos de prestação previstos;

7.7 Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;

7.9 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

7.10 Executar os serviços no prazo apontado na proposta comercial apresentada.

**8. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9. Modelo de Gestão e fiscalização do contrato** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

9.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

9.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10. Pagamento** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o ateste da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,

o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

10.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.10 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

## **11. Adequação orçamentária**

11.1 - Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

02212.1545200432.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS  
33903900000-Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica- 150000000000-Recursos não vinculados de impostos (Livres)- Social – 341

**12. Garantia da execução** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1 - Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

12.2 - A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

12.3 - A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**13. Infrações administrativas** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.4 - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

13.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

**14. Sanções** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



14.1 - Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

14.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referencia, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº. 6549 de 2024

## **15. Critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**.

A contratação prevista no presente Termo de Referência será processada mediante licitação na modalidade **Pregão**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha da modalidade justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a seleção de empresa especializada, devendo o certame garantir a observância dos princípios da



isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o **Pregão** é cabível para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação, devendo o julgamento se dar pelo critério do menor preço ou do maior desconto. Tal modalidade assegura maior celeridade e eficiência ao procedimento, além de possibilitar a ampla participação de interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

Ademais, a adoção dessa modalidade observa o disposto nos arts. 5º e 7º da mencionada Lei, assegurando a transparência, a publicidade dos atos e a segurança jurídica do procedimento, permitindo que todos os atos sejam devidamente acompanhados pelos órgãos de controle e pela sociedade. Dessa forma, reforça-se o compromisso desta Administração com a lisura do processo e a eficiência na contratação, em estrita consonância com o princípio da legalidade e com a boa gestão dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a utilização da modalidade Pregão permitirá a ampla disputa entre fornecedores, garantindo à Administração Municipal de Alto Rio Novo/ES maior segurança quanto à execução do objeto e à obtenção da proposta mais adequada, em atendimento ao interesse público e ao princípio constitucional da eficiência.

### **15.1 Da forma presencial**

Trata-se o presente tópico da justificativa para utilização da modalidade de Pregão Presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

Nesse ponto, tem-se que a própria norma sinaliza nos termos do art. 176 da lei 14.133 de 2021, que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da citada Lei, para cumprimento dos requisitos e obrigatoriedade dos incisos I a III e parágrafo único do referido artigo.

No caso do Município de Periquito/MG, considerando a estimativa populacional divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2024, que aponta 6.553 (seis mil quinhentos e cinquenta e três) habitantes. Diante desse contexto, a norma traz em seu corpo a indicação de que a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 ocorre apenas a contar de 01/04/2027, in verbis.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Dessa maneira, tem-se que o Município de Periquito/MG ainda está em processo de ajuste para realização de licitações, de modo a estar ajustado a parametrização com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021.

Ademais, deve-se considerar que o pregão na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando qualquer prejuízo à competitividade.

Ainda, destaca-se que, a licitação na forma presencial, além de mais prática, fácil, simples, direta e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a utilização da licitação na forma Presencial.

Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização da licitação na forma presencial. A configuração adotada é a forma de pregão presencial, modo de disputa aberto, do tipo menor preço global.

## **16. Habilitação**

### **16.1 - Habilitação jurídica**

16.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.1.6 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. 1.8.

16.1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **16.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista**

16.2.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

16.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

16.2.2.1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

16.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

16.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

16.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual; e

16.2.7 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela autoridade fiscal competente do Município da sede da licitante, bem como da Fazenda Pública interessada, em conformidade com o disposto no inciso III do caput do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e art. 193 da Lei nº 5.127/66 (Código Tributário Nacional).

### **16.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**b)** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

**a.1)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

### **16.4 – Qualificação Técnica**

**a)** Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

### **16.5 – Da garantia de proposta e inversão de fases**

16.5.1 - Na licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2 - A inversão de fases prevista neste item, é fundamentada pela necessidade de assegurar o cumprimento da exigência de garantia (caução) de 1% do valor estimado dos itens propostos, correspondente ao valor de cada item ou lote incluído na planilha orçamentária estimada pela Administração, a título de garantia de proposta, prevista no art.

58 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no tópico 6.8 deste Edital, haja vista que, caso assim não fosse feito, haveria quebra do sigilo dos licitantes ante a prévia análise da comprovação da garantia.

16.5.3 - A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar, previamente garantia da proposta nas mesmas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cujo comprovante deverá ser anexado em conjunto com a documentação de habilitação (inversão de fases).

16.5.4 - São modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

16.5.5 - A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação.

**17. Casos omissos** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. Publicação** - Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 e, Decreto nº. 001 de janeiro de 2024.

## **19. Disposições Gerais/Informações Complementares**

19.1 - Qualquer tolerância do Município quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

19.3 - Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20 - Considerações Finais**

20.1 - Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

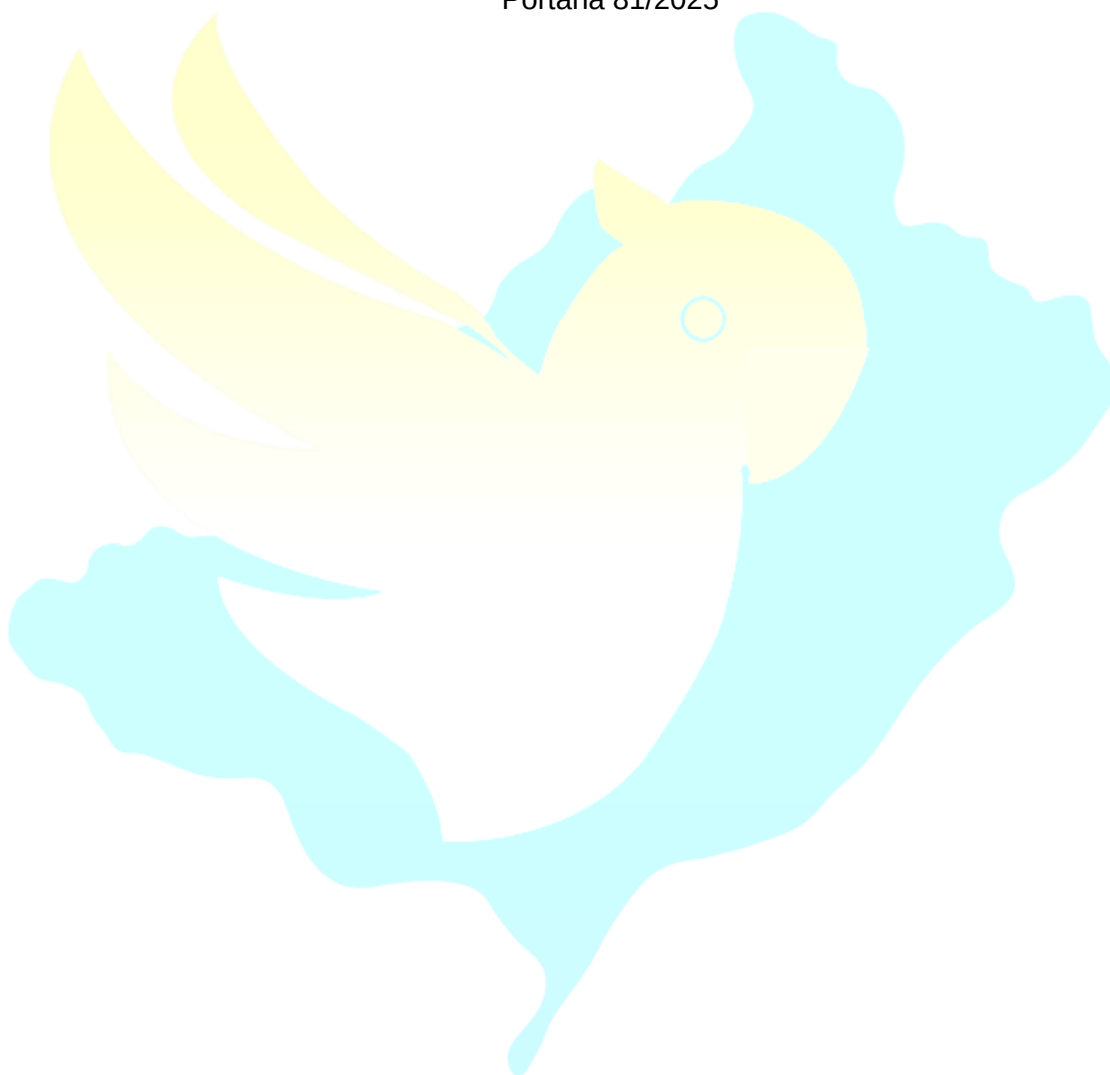
20.2 - A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços.

Alto Rio Novo/ES, 13 de novembro de 2025.

---

**SIRLANDE DIAS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria 81/2025





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Dirigente da Unidade Requisitante:** Sirlande Dias

### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM OPERADOR.

### Descrição da necessidade

O Município de Periquito/MG possui diversas áreas verdes, incluindo praças públicas, campos esportivos e faixas marginais de vias urbanas, que necessitam de manutenção periódica da vegetação. A roçagem mecânica é fundamental para garantir a segurança da população, evitar a proliferação de animais peçonhentos, manter a estética urbana e prevenir incêndios em períodos de estiagem. A utilização de equipamentos adequados, como tratores cortadores de grama, torna-se imprescindível para otimizar tempo, reduzir custos operacionais e assegurar a eficiência nos serviços de limpeza e conservação.

Atualmente, o município não dispõe de maquinário próprio suficiente para atender a demanda de forma ágil e eficaz. A aquisição de um trator cortador de grama envolveria altos investimentos iniciais, além de custos adicionais com manutenção, armazenamento e capacitação de operadores. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada em locação de equipamentos com operador qualificado apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

A terceirização desse serviço permite acesso a equipamentos modernos e adequados para diferentes tipos de terreno, sem a necessidade de investimento em aquisição e manutenção de frota própria. Além disso, garante flexibilidade operacional, permitindo ajustes na escala de serviços conforme a sazonalidade e o crescimento da vegetação. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do maquinário, operação especializada, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, reduzindo riscos e custos para a administração pública.

Legalmente, a contratação está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e melhor interesse público. A modalidade de locação de serviços com fornecimento de equipamento e mão de obra especializada é amplamente utilizada por entes públicos quando a estrutura interna é insuficiente para atender às demandas de forma eficiente.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de trator cortador de grama com operador é a solução mais adequada para assegurar a manutenção das áreas verdes do Município de Periquito/MG.

### Especificações do Objeto

Os itens licitados deverão conter as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                 | UNID | QTD | VL UNIT       | VL TOTAL       |
|------|-------------------------------------------|------|-----|---------------|----------------|
| 1    | LOCAÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA movido à | MÊS  | 12  | R\$ 13.533,33 | R\$ 162.399,96 |

|  |                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | gasolina com plataforma medindo no mínimo 1 metro de corte – operador, combustível e manutenção por conta do contratado |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos, como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa a ser contratada.

A licitante a ser contratada só poderá iniciar os serviços mediante prévia autorização do Setor de Compras e do Prefeito Municipal, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

### **Descrição dos Requisitos da Contratação**

A presente contratação tem por objeto a locação de trator cortador de grama com operador, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Periquito/MG, especialmente quanto à manutenção periódica das áreas verdes públicas, incluindo praças, campos esportivos e faixas marginais de vias urbanas.

O serviço é essencial para garantir:

- A segurança da população, evitando a proliferação de animais peçonhentos e reduzindo o risco de incêndios em períodos de estiagem;
- A preservação da estética urbana e o bom estado de conservação dos espaços públicos;
- A eficiência operacional, mediante uso de equipamento motorizado capaz de cobrir grandes áreas com rapidez e qualidade superior à roçagem manual.

Atualmente, o Município não dispõe de maquinário próprio em número suficiente para atender a demanda com a celeridade necessária. A aquisição de novos equipamentos implicaria altos custos de investimento e manutenção, além da necessidade de capacitação de operadores e estrutura logística para armazenamento e conserto. Assim, a locação de equipamento com operador especializado apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A empresa contratada deverá disponibilizar:

- Trator cortador de grama movido à gasolina, com plataforma mínima de 1 metro de corte;
- Operador qualificado, devidamente habilitado e treinado;
- Abastecimento, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, por conta da contratada;
- Atendimento contínuo e ininterrupto conforme as demandas da Secretaria de Obras.

O prazo estimado para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme as condições e quantidades descritas no Termo de Referência, que integra o processo.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os critérios de desempenho, qualidade e regularidade dos serviços prestados, com notificações imediatas em caso de descumprimento contratual.

### **Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi conduzido em observância ao disposto no art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa estruturada de preços junto a empresas do

ramo pertinente ao objeto, bem como por meio da análise de propostas formais obtidas de fornecedores especializados.

O procedimento adotado teve como finalidade assegurar a seleção de valores condizentes com a realidade mercadológica, de forma a garantir a economicidade da futura contratação e a adequada alocação dos recursos públicos. Para tanto, foram observados critérios de legitimidade, atualidade e pertinência dos preços coletados, de modo a afastar distorções que pudessem comprometer a vantagem da proposta a ser adjudicada.

Cabe destacar que a pesquisa contemplou fornecedores distintos e representativos do segmento, em atendimento ao princípio da competitividade e à necessidade de que os preços obtidos reflitam a prática de mercado em condições normais. Assim, a média aritmética dos valores apurados serviu de base para a definição do preço estimado, que ora se apresenta compatível com os padrões praticados no setor e adequado ao planejamento orçamentário do Município.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra-se robusto, transparente e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, conferindo segurança jurídica e técnica ao processo licitatório, além de assegurar que a Administração realize a contratação mais vantajosa para o interesse público.

### **Descrição da solução**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação de trator cortador de grama com operador, visando garantir a execução contínua, segura e eficiente dos serviços de manutenção das áreas verdes do Município de Periquito/MG.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas desde a mobilização inicial até o término do contrato, conforme descrito a seguir:

1. **Mobilização e início dos serviços:** A empresa contratada deverá disponibilizar, no prazo estipulado contratualmente, o equipamento e o operador, garantindo que o trator cortador de grama esteja em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança e manutenção em dia.
2. **Execução e manutenção dos serviços:** Durante o período contratual, o contratado realizará o corte da grama em praças, campos esportivos, margens de vias e demais áreas públicas, observando as orientações e cronogramas fornecidos pela Secretaria de Obras. A empresa será responsável por:
  - Fornecer combustível, lubrificantes e peças de reposição necessários;
  - Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
  - Garantir a substituição imediata do maquinário em caso de falha, evitando paralisações no serviço;
  - Assegurar que o operador atue com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e esteja devidamente treinado e supervisionado.
3. **Acompanhamento e fiscalização:** A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade das atividades executadas, o cumprimento de prazos, a qualidade do corte e a observância das normas de segurança e ambientais.
4. **Sustentabilidade e eficiência operacional:** A solução proposta privilegia a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, uma vez que a locação de equipamentos elimina a necessidade de aquisição e descarte de maquinário próprio, reduzindo custos de manutenção, armazenamento e substituição de peças ao longo do tempo. O modelo contratual proposto

ainda possibilita ajustes operacionais conforme a demanda e a sazonalidade, mantendo a prestação do serviço sempre alinhada à realidade municipal.

5. **Encerramento do contrato e avaliação final:** Ao término da vigência contratual, será emitido relatório final pela fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais, o desempenho do serviço e a necessidade de eventual prorrogação ou nova contratação.

Dessa forma, a solução proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo a manutenção adequada dos espaços públicos com qualidade, segurança e economicidade, em consonância com os princípios da eficiência e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza do objeto contratual, a presente contratação não será passível de parcelamento, sendo formalizada em um único item (trata-se de prestação de serviço continuada).

#### **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

#### **Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação de empresa especializada para locação de trator cortador de grama com operador proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade. O principal ganho será o aumento da eficiência e produtividade na execução dos serviços de manutenção das áreas verdes municipais. O uso de equipamento motorizado e de operador qualificado permitirá maior rendimento no corte da vegetação, reduzindo significativamente o tempo de execução das atividades e possibilitando o atendimento de um número maior de locais em menor período. Essa agilidade contribuirá para a otimização da força de trabalho municipal e para uma resposta mais célere às demandas da população.

Do ponto de vista econômico, a contratação via locação representa uma medida de racionalização dos recursos públicos, uma vez que elimina a necessidade de investimentos elevados na aquisição de maquinário próprio, bem como custos posteriores com manutenção, armazenamento e depreciação. O modelo de pagamento por serviço efetivamente prestado garante maior previsibilidade orçamentária e eficiência no gasto público, permitindo à Administração direcionar recursos para outras áreas essenciais.

Sob a ótica ambiental e de segurança pública, a manutenção contínua das áreas verdes contribuirá para a prevenção de incêndios e para a redução da proliferação de animais peçonhentos, promovendo mais segurança à população. Além disso, o manejo adequado da vegetação favorece a limpeza urbana e evita o acúmulo de resíduos em sistemas de drenagem, reduzindo o risco de alagamentos em períodos chuvosos.

Outro benefício relevante é a valorização dos espaços públicos e a consequente melhoria da qualidade de vida da população. A roçagem periódica das praças, campos e margens de vias públicas confere um aspecto visual mais agradável à cidade, incentivando a convivência comunitária e o uso dos espaços de lazer. Essa melhoria na estética urbana reflete-se positivamente na imagem institucional da Prefeitura e reforça o compromisso com o bem-estar coletivo.

Por fim, a solução proposta demonstra uma gestão pública moderna e sustentável, alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A opção pela locação de equipamentos, em detrimento da aquisição, promove flexibilidade operacional e menor impacto ambiental, além de possibilitar ajustes conforme a sazonalidade da demanda. Assim, a contratação representa uma medida técnica e economicamente vantajosa, assegurando resultados concretos para a Administração Municipal e benefícios duradouros para a população de Periquito/MG.

### Matriz de Riscos

A presente matriz tem por objetivo identificar, classificar e atribuir responsabilidades sobre os principais riscos relacionados à execução contratual da locação de trator cortador de grama com operador, garantindo equilíbrio econômico-financeiro e continuidade do serviço público.

| Categoria do Risco            | Descrição do Evento                                                               | Probabilidade | Impacto | Responsável pelo Risco | Medidas Preventivas e Mitigadoras                                                                                                                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Operacional                   | Falha mecânica ou pane no trator cortador de grama durante a execução do serviço  | Média         | Média   | Contratada             | Manutenção preventiva periódica, substituição imediata do equipamento defeituoso, registro de controle de manutenção e comunicação imediata à fiscalização. |
| Operacional                   | Ausência ou substituição inadequada do operador designado                         | Baixa         | Alta    | Contratada             | Escala de reserva técnica, substituição imediata por profissional habilitado e comunicação prévia à fiscalização.                                           |
| Segurança e Saúde Ocupacional | Acidente de trabalho envolvendo o operador durante a execução dos serviços        | Baixa         | Alta    | Contratada             | Uso obrigatório de EPIs, capacitação e treinamento do operador, seguro contra acidentes pessoais e cumprimento das normas da NR-31 e NR-12.                 |
| Ambiental                     | Disposição incorreta de resíduos vegetais gerados pela roçagem                    | Baixa         | Média   | Contratada             | Definição prévia dos locais adequados para destinação, supervisão pela Secretaria de Obras e orientação contínua aos operadores.                            |
| Climático                     | Interrupção do serviço devido a chuvas intensas ou condições climáticas adversas  | Média         | Média   | Administração          | Reprogramação do cronograma de execução sem ônus à contratada, com prorrogação proporcional de prazo, se necessário.                                        |
| Contratual                    | Descumprimento de prazos, especificações técnicas ou baixa qualidade dos serviços | Média         | Alta    | Contratada             | Fiscalização constante, aplicação das penalidades contratuais previstas e notificações formais em caso de reincidência.                                     |
| Financeiro                    | Atraso no pagamento por parte da Administração                                    | Baixa         | Média   | Administração          | Planejamento orçamentário adequado, reserva financeira e cronograma de desembolso previsto em dotação específica.                                           |
| Legal/Regulatório             | Alterações legais que                                                             | Baixa         | Média   | Administração          | Acompanhamento normativo e                                                                                                                                  |



| Categoria do Risco                | Descrição do Evento                                                                        | Probabilidade | Impacto | Responsável pelo Risco | Medidas Preventivas e Mitigadoras                                                                                                                          |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | impactem na execução do contrato                                                           |               |         |                        | adequação contratual conforme os dispositivos legais em vigor.                                                                                             |
| <b>De Continuidade do Serviço</b> | Paralisação total das atividades por falência, descontinuidade ou abandono pela contratada | Baixa         | Alta    | Contratada             | Exigência de documentação de habilitação atualizada, verificação de capacidade técnica e econômica e aplicação de sanções contratuais em caso de abandono. |
| <b>De Fiscalização</b>            | Falhas no acompanhamento e registro das atividades executadas                              | Média         | Média   | Administração          | Designação formal de fiscal e gestor do contrato, emissão de relatórios periódicos e visitas técnicas programadas.                                         |

### Observações Gerais

1. A matriz de riscos integra o Termo de Referência, independentemente de transcrição, e servirá de base para a gestão contratual e aplicação de penalidades.
2. A contratada será responsável integralmente pelos danos decorrentes de sua atuação, incluindo equipamentos, pessoal e terceiros.
3. Situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas, seguirão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não implicando penalização indevida à parte afetada.
4. A revisão da matriz poderá ser realizada em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, caso ocorram alterações relevantes nas condições contratuais ou de execução.

### Providências a serem adotadas para a contratação

Para a efetivação da presente contratação, deverão ser observadas as etapas previstas na legislação vigente, garantindo-se a legalidade, transparência e eficiência de todo o processo. Inicialmente, o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) servirá como base para a instrução processual, contendo a justificativa da necessidade, o enquadramento legal e as especificações técnicas do objeto.

Com base no DFD e ETP, a unidade requisitante deverá elaborar e encaminhar ao Agente de Contratação o Termo de Referência detalhado, acompanhado da pesquisa de preços realizada conforme o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo a subsidiar a estimativa preliminar de valor e a escolha da modalidade de contratação.

Em seguida, deverá ser emitido o Despacho de Autorização pela autoridade competente, com a devida indicação da dotação orçamentária e da fonte de recursos, observando o disposto no art. 7º, §3º, da referida lei. A Assessoria Jurídica Municipal realizará a análise de legalidade dos autos, conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, verificando a regularidade do procedimento e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, após o término do certame, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento sistemático da execução, o registro das medições e o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa contratada.

### Possíveis Impactos Ambientais



A execução do serviço de roçagem mecanizada, objeto deste processo, apresenta impactos ambientais de baixa magnitude e controláveis, uma vez que se trata de atividade de manutenção de áreas urbanas já consolidadas, sem supressão de vegetação nativa ou alteração significativa do meio ambiente.

Durante a execução dos serviços, podem ocorrer impactos pontuais como o ruído proveniente do funcionamento do trator cortador, o consumo de combustível fóssil e a geração de resíduos vegetais (grama e pequenos ramos cortados). Tais impactos, entretanto, são considerados de natureza temporária, localizada e reversível, podendo ser mitigados por meio da adoção de práticas adequadas de manejo e descarte.

A empresa contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, preferencialmente em locais previamente indicados pela Secretaria de Obras, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da legislação municipal vigente. Quando possível, recomenda-se o aproveitamento do material orgânico em processos de compostagem ou cobertura vegetal, contribuindo para a sustentabilidade e redução do volume de resíduos destinados ao aterro.

Deverá ser assegurado ainda o uso racional de combustíveis e lubrificantes, com manutenção preventiva regular do equipamento para evitar vazamentos e emissões excessivas. O operador deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observar as normas de segurança aplicáveis, prevenindo acidentes e garantindo o cumprimento das normas de saúde ocupacional e ambiental.

Portanto, o impacto ambiental decorrente da contratação é considerado mínimo e plenamente mitigável, desde que observadas as medidas preventivas e as boas práticas operacionais e de destinação de resíduos. A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento dessas diretrizes, garantindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental, eficiência e responsabilidade social.

### **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de Assistência Social declara **viável** esta contratação.

### **Justificativa da Viabilidade**

Declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Periquito/MG, 12 de novembro de 2025.

---

**SIRLANDE DIAS**

Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Periquito/MG

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2025**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_

Nº Agência: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**PROPOSTA:** Pela presente apresentamos nossa proposta de preços para a **contratação de empresa visando a locação de trator cortador de grama com operador, para um período de 12 (doze) meses**, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | UNID | QTD | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------|----------|
| 1    | LOCAÇÃO TRATOR CORTADOR DE GRAMA movido à gasolina com plataforma medindo no mínimo 1 metro de corte – operador, combustível e manutenção por conta do contratado | MÊS  | 12  | R\$     | R\$      |

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato objeto desta proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e prazo de entrega: de acordo o especificado no Termo de Referência.

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº: 001/2025 e seus respectivos anexos;

- Que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, sendo consideradas satisfatórias, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a entregar;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: (nº CPF)

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 0145/2025**, modalidade **Pregão Presencial nº. xxx/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM OPERADOR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **xxx/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**3.2** - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de PERIQUITO/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de PERIQUITO/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de PERIQUITO/MG

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**4.3** – O Município de PERIQUITO/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de PERIQUITO/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de PERIQUITO/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de PERIQUITO/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de PERIQUITO/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de PERIQUITO/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Prestar os serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Município de PERIQUITO/MG.

**7.3.1.** Disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município PERIQUITO/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de ... (....) **dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de ... (....) **dias úteis consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de PERIQUITO/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**8.8.** Além dessas, as obrigações constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de PERIQUITO/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6549/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2025, Processo Licitatório nº xxx/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PERIQUITO/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Referência:

Pregão Presencial N°: ...../2025.

Objeto: contratação de empresa visando a locação de trator cortador de grama com operador, para um período de 12 (doze) meses.

A empresa ....., inscrita no CNPJ:....., com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da RG nº ..... e inscrito no CPF: ....., com endereço .....,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei:

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

( ) do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

( ) que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei Federal No:14.133/2021;

( ) que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

( ) que para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;



( ) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal No:14.133/2021.

( ) que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ